



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.772, de 25 de junho de 2024

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em patrimônio pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em patrimônio pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

Art. 2º - A [Lei nº 2.710, de 19 de dezembro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...

Parágrafo único - ...

...

II - no entroncamento da Rodovia PR-585 com a Rua Carlos Sbaraini, no valor de até R\$ 1.041.254,82 (um milhão quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



LEI 2772/2024
AUTORIA: Poder Executivo